



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022.**

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2022, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

Empresa Alfalagos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05194502/0001-14, sediada na Av Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, CEP: 37.130-000, neste ato representada por Natanel Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-4.112.771, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 502.690.546-34, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, ap 106, Alfenas/MG, CEP.: 37.130-145.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial N° 015/2022, homologado em 28/03/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Hospitalares para atender demandas das Unidades e Postos de Saúde do Município de Dores do Turvo MG

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de materiais hospitalares, em atendimento as demandas das Unidades e Postos de Saúde, conforme quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Item	Descrição	Abrev	Marca	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/ 100	PCTE	THEOTO	300	5,00	1500,00
3	AGULHA 13 X 4,5 HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL	UNI	SR MS	20000	0,09	1800,00
4	AGULHA 25 X 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL	UNI	SR MS	5000	0,10	500,00
5	AGULHA 25 X 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL	UNI	SR MS	20000	0,10	2000,00
6	AGULHA 25 X 6 HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL	UNI	SR MS	5000	0,10	500,00
8	AGULHA 20 X 5,5 HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL	UNI	SR MS	1000	0,10	100,00
9	AGULHA 30 X 8,0 HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL	UNI	SR MS	1000	0,10	100,00
10	AGULHA 30 X 7,0 HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL	UNI	SR MS	2000	0,10	200,00
21	ANTISSEPTICO TOPICO 1000ML	FR	VIC PHARMA	50	20,90	1045,00
26	AVENTAL EM MANGA LONGA EM TNT DESCARTAVEL GRAMATURA 30	UNI	NOBRE	5000	1,83	9150,00
36	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50 X 50CM EM TNT	UNI	POLAR FIX	1000	2,00	2000,00
40	CATETER NASAL TIPO OCULOS EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNI	BIOSANI	5000	1,00	5000,00
43	CATETER PERIFERICO PARA INFUSAO ENDOVENOSA TIPO 18G E BISEL TRIFACETADO	UNI	DESCARPACK	400	0,79	316,00
44	CATETER PERIFERICO PARA INFUSAO ENDOVENOSA TIPO 20G E BISEL TRIFACETADO	UNI	DESCARPACK	2000	0,79	1580,00
45	CATETER PERIFERICO PARA INFUSAO ENDOVENOSA TIPO 22G E BISEL TRIFACETADO	UNI	DESCARPACK	1500	0,79	1185,00
59	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL CONFECIONADO EM FIOS DE ALGODAO PURIFICADO 7,5CM DE COMP C/ 5 DOBRAS DE 9 FIOS/CM2 SEM FALHAS OU FIAPOS PCTE C/ 05 UNID	PCTE	AMERICA MEDICAL	2000	0,24	480,00
68	ELETRODO CARDIOLOGICO PARA MONITORIZACAO CARDIACA DESCARTAVEL PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	DESCARPACK	150	34,50	5175,00
78	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA PCT C/100	PCTE	THEOTO	2000	8,20	16400,00
90	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY	UNI	CRALPLAST	100	8,40	840,00
95	GEL PARA PARA MEIO DE CONTATO GALAO DE 5 LITROS	GAL	MULTIGEL	20	26,90	538,00
127	LUVAS DE LATEX DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 LUVAS TAMANHO G	CX	ALFALAGOS I.	250	19,90	4975,00
128	LUVAS DE LATEX DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 LUVAS TAMANHO M	CX	ALFALAGOS I.	1000	19,90	19900,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



129	LUVAS DE LATEX DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 LUVAS TAMANHO P	CX	ALFALAGOS I.	1200	19,90	23880,00
130	LUVAS DE LATEX DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 LUVAS TAMANHO PP	CX	ALFALAGOS I.	800	19,90	15920,00
132	MASCARA CIRURGICA DSCARTAVEL ANTIALERGICA MACIA CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE CAMADAS FORMATO ANATOMICO C/PRGAS ORESILHAS INTERNA P MODELAR O NARIZ BORDAS REFORÇADAS FITILHOS LONGOS S/ COSTURA RESISTENTE TAMANHO U CX C/ 50 UNIDADES	CX	ALFALAGOS I.	1000	10,00	10000,00
133	MASCARA DE PROTECAO TIPO BICO DE PATO N95 SEM VALVULA	UNI	BARONE	10000	1,30	13000,00
136	MASCARA DE PROTECAO PFF2	UNI	BARONE	1000	1,33	1330,00
144	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/2 LAMINAS EM AÇO INOX EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	UNI	MAXICOR	1000	1,69	1690,00
149	PROPE DESCARTAVEL SOLDADO 20G PCTE C/ 100UNIDADES	PCTE	ANADONA	60	8,05	483,00
159	SCALP N°21	UNI	AGROMASS	1000	0,28	280,00
160	SCALP N°23	UNI	AGROMASS	3000	0,28	840,00
161	SCALP N° 25	UNI	AGROMASS	1500	0,28	420,00
162	SCALP N° 27	UNI	MEDIX	1500	0,28	420,00
163	SERINGA DE INSULINA DESCARTAVEL CAPACIDADE P 1ML GRADUADA DE 1 A 100 UNIDADES C/ AGULHAS 8 X 0,30	UNI	DESCARPACK	30000	0,27	8100,00
202	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 10	UNI	BIOSANI	15000	0,60	9000,00
204	SONDA URETAL DE ALIVIO N° 12	UNI	BIOSANI	10000	0,60	6000,00
222	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL C/ APARELHO ON CALL PLUS CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	ON CALL PLUS II	1000	28,80	28800,00
227	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT PCT C/100	PCTE	ANADONA	5000	8,40	42000,00
244	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO EFB 96.7% EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA ATOXICA HIPO ALERGICA 100% POLIPROPILENO PRODUTO NAO ESTERIL NAO INFLAMAVEL DE FIBRA DE VIDRO SEM LATEX	CX	ALFALAGOS I.	1000	10,50	10500,00
				Valor Total	R\$ 247.947,00	

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.01.10.301.0203.2052.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2055.33.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de DORES do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72(setenta e duas) horas para entrega dos produtos, na Secretaria de Saúde do Município, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

7.4. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.5. O fornecimento dos produtos será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de DORES do Turvo/MG.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 28/03/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP : 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste instrumento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



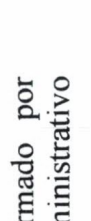
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dores do Turvo MG, 28 de março de 2022.

Município de Dores do Turvo
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal - Contratante

Elaine Cristina Andrade dos Santos
CONTRATOS / ALFALAGOS
CPF: 067.938.156-28

Alfalagos Ltda
Natanel Pereira- Representante
Contratado

Testemunhas:

Nome: João Adamez Churruarín Nome: _____

CPF: 79789195691 CPF: _____

MILTON KENNEDY
MG-5.725-189